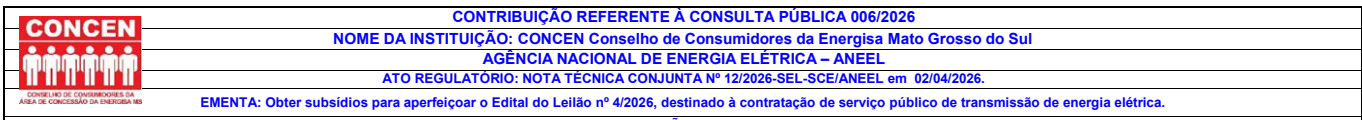


CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA REG CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA 006/2026																																																																																
NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul																																																																																
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL																																																																																
ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2026-SEL-SCE/ANEEL em 02/04/2026.																																																																																
EMENTA: Obter subsídios para aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 4/2026, destinado à contratação de serviço público de transmissão de energia elétrica.																																																																																
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																																																																
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																																																																																
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO																																																																															
NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2026-SEL-SCE/ANEEL em 02/04/2026.																																																																																
Referência: 48500.004996/2026-65																																																																																
Assunto: Proposta de abertura de Consulta Pública para aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 4/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados do Amazonas, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo.																																																																																
I - DO OBJETIVO.																																																																																
1. O objetivo desta Nota Técnica é propor à Diretoria Colegiada que instaure consulta pública para colher subsídios visando aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 4/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), des nado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, compreendendo a construção, a operação e a manutenção das instalações descritas nesta Nota Técnica, que comporão a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional – SIN.																																																																																
II - DOS FATOS																																																																																
2. Por intermédio da Portaria MME nº 215, de 11 de maio de 2020, foram fixadas diretrizes para a elaboração do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE pelo Ministério de Minas e Energia – MME, desde a concepção dos estudos de planejamento até a realização dos leilões ou a autorização de reforços e melhorias em instalações de transmissão existentes.																																																																																
3. Por meio dos Ofícios nºs 189 e 306/2024, nºs 237, 265, e 431/2025 e nºs 12, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 35, 37, 40, 44 e 45/2026/DPOTI/SNTEP-MME, que constam em processos específicos [1], o MME, no exercício da função de planejamento setorial, indicou os empreendimentos que deverão ser licitados e encaminhou os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energé ca – EPE, assim como os estudos complementares, para a licitação de instalações de transmissão de Rede Básica. Esses estudos estão consubstanciados nos Relatórios Técnicos: R1 – Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Socioambiental; R2 – Detalhamento da Alternativa de Referência; R3 – Caracterização e Análise Socioambiental, R4 – Caracterização da Rede Existente, e R5 – Avaliação Fundiária, e foram utilizados como referência para instrução da documentação do Edital.																																																																																
4. Parte das instalações a serem licitadas constam nos Planos de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – POTEE, Ciclo 2025, 1ª, 2ª e 3ª Emissões, Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão, aprovados mediante Portarias SNTEP/MME nº 3.005/2025, 3.029/2025 e 3.063/2026, do MME. As demais instalações que ainda não possuem referência serão tratadas no POTEE, Ciclo 2026, 1ª Emissão, em fase de elaboração coordenada pelo MME.																																																																																
5. O MME, na Portaria Normativa nº 110/GM/MME, de 2 de junho de 2025, com alterações dadas pela Portaria Norma va MME nº 114/GM/MME, de 22 de julho de 2025, estabeleceu o cronograma para se realizar as licitações para concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica para 2025, 2026 e 2027, sendo que o 2º leilão de 2026, teve sua sessão pública sinalizada para outubro de 2026, com a necessidade de se celebrar o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS até 15 de abril de 2026.																																																																																
6. O Contrato de Concessão nº 001/2010, da Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., se encerrará em 8 de agosto de 2027. Nos termos do Decreto nº 11.314, de 28 de dezembro de 2022, o MME solicitou avaliação da Empresa de Pesquisa Energética - EPE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS quanto à necessidade das instalações de transmissão vincendas para novo período de concessão. A manifestação das instituições de planejamento foi pela necessidade de continuidade da operação comercial dessas instalações, conforme consta no Ofício nº 171/2024/DPOTI/SNTEP-MME [1], de 7 de agosto de 2024. Com isso o MME, nos POTEE 2024, 1ª Emissão, e POTEE 2025, 1ª Emissão, Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão, indicou o enquadramento das instalações vincendas nos termos do Decreto nº 11.314/2022 e encaminhou documentação para a ANEEL com vista a instrução para nova contratação por meio de licitação.																																																																																
7. Com base na competência delegada, mediante o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, a ANEEL adotou as seguintes providências preliminares para a licitação: a) instaurou este Processo nº48500.004996/2026-65, sob a denominação “Leilão nº 4/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão)”, e b) encaminhou os autos do processo à Secretaria Geral – SGE para distribuição ao Relator, tendo sido sorteado o Diretor Gentil Nogueira de Sá Júnior, na 11ª Sessão Pública Ordinária De Distribuição De Processos Aos Diretores-Relatores, de 23 de março de 2026.																																																																																
8. Em 16 de março de 2026, o Ministro de Minas e Energia da República Federativa do Brasil e o Ministro de Hidrocarbonetos e Energias do Estado Plurinacional da Bolívia celebraram acordo bilateral para integração elétrica entre Brasil e Bolívia, restando pendente aprovação pelos parlamentos de ambos os países.		Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto desta integração Brasil-Bolívia na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros.																																																																														
9. No Ofício nº 202/2026-SCE/ANEEL [1], de 30 de março de 2026, a SCE/ANEEL realizou consulta ao MME quanto ao cronograma de execução compatibilizado entre os países, conforme disposto no acordo bilateral.																																																																																
10. O Contrato de Concessão nº 002/2022-ANEEL, da Concessionária Jaçanã Transmissão de Energia S.A., continua em avaliação quanto à possível caducidade. A Transmissora não demonstrou plano de estruturação para viabilização da concessão que está em atraso na implantação. A instalação objeto da concessão foi retirada do escopo do Lote 4 do Edital do Leilão de Transmissão nº 1/2026-ANEEL, com vista ao possível processo de estruturação manifestado pela Transmissora.																																																																																
III - DA ANÁLISE																																																																																
III.1. COMPOSIÇÃO DOS LOTES																																																																																
11. A partir dos relatórios recebidos do Poder Concedente, estruturou-se o leilão em 09 (nove) lotes/sublotes distintos, contendo empreendimentos inéditos, empreendimentos advindos de concessão em final de vigência e empreendimento com possibilidade de caducidade, totalizando 2.069 km de novas linhas de transmissão e 13.564 MVA em transformação, além de 483 km de linhas de transmissão e 600 MVA em transformação para continuidade da prestação de serviço. Estima-se investimentos da ordem de R\$ 11,3 bilhões de reais, com a expectativa de geração de 28.900 empregos.		Valores de investimentos para o Leilão são bem significativos e implicarão em RAP's substanciais. Principalmente o Lote 4, que trata de energia a ser fornecida pela Bolívia e representa sozinho 63% do leilão, objeto de várias considerações nossas que serão tecidas nos itens de 35 a 39.																																																																														
		<table><tr><th>LOTE</th><th>Objeto</th><th>R\$ milhões</th><th>%</th><th>UF</th><th>Prazo (meses)</th><th>Função</th></tr><tr><td>1</td><td>LT e SE</td><td>90</td><td>1%</td><td>BA</td><td>48</td><td>Atendimento às regiões Sul e Centro-Sul da Bahia</td></tr><tr><td>2</td><td>LT e SE</td><td>310</td><td>3%</td><td>BA/GO</td><td>48</td><td>Atendimento à região Nordeste do estado de Goiás</td></tr><tr><td>3</td><td>LT e SE</td><td>567</td><td>5%</td><td>SP</td><td>60</td><td>Atendimento à região Central da cidade de São Paulo</td></tr><tr><td>4</td><td>LT e SE</td><td>7.054</td><td>63%</td><td>PR/MS/GO</td><td>60</td><td>Obras estruturais MS aumentar capacidade Brasil - Bolívia</td></tr><tr><td>5</td><td>LT e SE</td><td>984</td><td>9%</td><td>PR</td><td>60</td><td>Ampliações para atendimento à região metropolitana de Curitiba</td></tr><tr><td>6</td><td>LT e SE</td><td>619</td><td>6%</td><td>PR</td><td>42</td><td>Atendimento às regiões Oeste e Sudoeste do estado do Paraná</td></tr><tr><td>7</td><td>LT e SE</td><td>557</td><td>5%</td><td>PB</td><td>42</td><td>Atendimento ao Sertão da Paraíba</td></tr><tr><td>8</td><td>SE</td><td>880</td><td>8%</td><td>RO</td><td>42</td><td>Instalações T para resiliência no sistema Acre e Rondônia</td></tr><tr><td>9</td><td>SE</td><td>118</td><td>1%</td><td>BA</td><td>36</td><td>Expansão do sistema de transmissão da região Nordeste da Bahia</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>11.179</td><td>100%</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		LOTE	Objeto	R\$ milhões	%	UF	Prazo (meses)	Função	1	LT e SE	90	1%	BA	48	Atendimento às regiões Sul e Centro-Sul da Bahia	2	LT e SE	310	3%	BA/GO	48	Atendimento à região Nordeste do estado de Goiás	3	LT e SE	567	5%	SP	60	Atendimento à região Central da cidade de São Paulo	4	LT e SE	7.054	63%	PR/MS/GO	60	Obras estruturais MS aumentar capacidade Brasil - Bolívia	5	LT e SE	984	9%	PR	60	Ampliações para atendimento à região metropolitana de Curitiba	6	LT e SE	619	6%	PR	42	Atendimento às regiões Oeste e Sudoeste do estado do Paraná	7	LT e SE	557	5%	PB	42	Atendimento ao Sertão da Paraíba	8	SE	880	8%	RO	42	Instalações T para resiliência no sistema Acre e Rondônia	9	SE	118	1%	BA	36	Expansão do sistema de transmissão da região Nordeste da Bahia	Total		11.179	100%			
LOTE	Objeto	R\$ milhões	%	UF	Prazo (meses)	Função																																																																										
1	LT e SE	90	1%	BA	48	Atendimento às regiões Sul e Centro-Sul da Bahia																																																																										
2	LT e SE	310	3%	BA/GO	48	Atendimento à região Nordeste do estado de Goiás																																																																										
3	LT e SE	567	5%	SP	60	Atendimento à região Central da cidade de São Paulo																																																																										
4	LT e SE	7.054	63%	PR/MS/GO	60	Obras estruturais MS aumentar capacidade Brasil - Bolívia																																																																										
5	LT e SE	984	9%	PR	60	Ampliações para atendimento à região metropolitana de Curitiba																																																																										
6	LT e SE	619	6%	PR	42	Atendimento às regiões Oeste e Sudoeste do estado do Paraná																																																																										
7	LT e SE	557	5%	PB	42	Atendimento ao Sertão da Paraíba																																																																										
8	SE	880	8%	RO	42	Instalações T para resiliência no sistema Acre e Rondônia																																																																										
9	SE	118	1%	BA	36	Expansão do sistema de transmissão da região Nordeste da Bahia																																																																										
Total		11.179	100%																																																																													
12. Destaca-se que o MME encaminhou, por intermédio dos Ofícios nº 5, 24, 32 e 39/2026 DPOTI/SNTEP-MME, todos de janeiro de 2026, os relatórios R1, R2, R3, R4 e R5 para instrução do empreendimento objeto do estudo EPE-DEE-RE-004/2025-rev0, emitido em 12 de setembro de 2025, que trata da implantação de um circuito duplo de linhas de transmissão entre Xingu, no estado do Pará, e Manaus, no estado do Amazonas, em nível tensão de 500 kV e 1.219 km de extensão, totalizando 2.438 km de linhas de transmissão e um investimento esmado de aproximadamente R\$ 13 bilhões. Não obstante, tais instalações ainda não foram consolidadas no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – POTEE.		Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto desta Linha de Transmissão Xingu-Manaus na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros.																																																																														
13. Considerando que, em 25 de novembro de 2025, após a emissão do estudo EPE-DEE-RE 004/2025-rev0, foi sancionada a Lei 15.269/2025 trazendo dispositivo sobre a interligação Manaus Porto Velho, nos termos transcritos a seguir, entendemos que a licitação deste empreendimento deve ser precedida de decisão formal do planejamento setorial, via POTEE, antes do início do processo instrutório da licitação pela ANEEL, mo vo pelo qual este empreendimento não foi incluindo no objeto deste certame.		Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto desta Linha de Transmissão Manaus-Porto Velho na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros.																																																																														
“Art. 8º A Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:																																																																																
“Art. 2º-A. A EPE, no exercício de suas competências definidas no art. 2º, deverá incluir, em caráter prioritário, no planejamento da expansão do Sistema Interligado Nacional, o empreendimento de transmissão que interligue os sistemas elétricos das cidades de Manaus, no Estado do Amazonas, e Porto Velho, no Estado de Rondônia.																																																																																
§ 1º - A interligação referida no caput deverá ser considerada prioritária para fins de elaboração dos estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental, bem como para definição dos projetos que subsidiarão a licitação para concessão do																																																																																
§ 2º (VETADO).”																																																																																
14. De todo modo, caso a diretoria colegiada entenda adequado inserir as instalações de transmissão recomendadas no estudo EPE-DEE-RE-004/2025-rev0 nesse certame, a documentação técnica foi elaborada e está em condições de ser inserida no escopo da licitação.		Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto desta Linha de Transmissão Xingu-Manaus na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros.																																																																														
15. Apresenta-se no Quadro 1 as informações sobre os lotes ora recomendados para o Leilão nº 4/2026-ANEEL, com a descrição das instalações, sua localização, o prazo para entrada em operação comercial e a respectiva função.																																																																																
Quadro 1 - Informações sobre os lotes ora recomendados para o Leilão nº 4/2026-ANEEL																																																																																



CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL

LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRAZO (MESES)
1	Continuidade: - LT 230 kV Brumado II - Poções II C1, C5, com 143,5 km; - LT 230 kV Ford - Polo C1 e C2, C5, com 1,5 km cada; - LT 230 kV Polo - Camaçari IV C1 e C2, C5, com 10 km cada; - LT 230 kV Funil - Poções II C1, C5, com 118 km; - LT 230 kV Ragão - Rapil C1, com 29 km; - LT 230 kV Poções II - Itagiba C1, com 88 km; - LT 230 kV Tomba - Governador Mangabeira, C1 e C2, CD, com 40,5 km; - SE 230/69 kV Brumado II - 2 x 100 MVA; - SE 230/69 kV Tomba - 4 x 100 MVA; - SE 230 kV Ragão; (Instalações existentes em fim de Concessão da Afluente-T - Contrato nº 01/2010) Novas instalações: - LT 230 kV Poções III - Itabuna III C1, com 143 km; - LT 230 kV Iticoara - Brumado II C2, com 95 km; - SE 230/69 kV Brumado II - 3ª Trafo 230/69 kV - 100 MVA. Função do(s) Empreendimento(s): - Continuidade da prestação do serviço público de transmissão de instalações para atendimento a cargas na região Centro-Sul do estado da Bahia; e - Atendimento às regiões Sul e Centro-Sul da Bahia.	BA	48

LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRAZO (MESES)
2	- LT 230 kV Rio das Águas - Iacara 2, C1 e C2, CD, com 65 km; - SE 230/138 kV Iacara 2 - (6+18es) x 50 MVA. Função do(s) Empreendimento(s): Atendimento à região Nordeste do estado de Goiás.	BA/GO	48
3	- SE 500/345 kV Santana - (9+18es) x 400 MVA - páteo 500 kV (AS) e páteo 345 kV (GIS) - Trechos de LT 500 kV entre a SE Santana e a LT 500 kV Leme - Tijucas Preto, C1, CD, com 5,14 km cada; - Trechos de LT 345 kV entre a SE Santana e a LT 345 kV Tijucas Preto - Itapeti, C1, CD, com 4,34 km cada; - Trechos de LT 345 kV entre a SE Santana e a LT 345 kV Tijucas Preto - Itapeti, C2, CD, com 4,34 km cada; - Trechos de LT 345 kV entre a SE Santana e a LT 345 kV Itapeti - Santo Ângelo, C1, CD, com 4,34 km cada; - Trechos de LT 345 kV entre a SE Santana e a LT 345 kV Itapeti - Santo Ângelo, C2, CD, com 4,34 km cada. Função do(s) Empreendimento(s): Atendimento à região Central da cidade de São Paulo.	SP	48

4	Subtote 4A 1%: - LT 500 kV Rio Verde Norte - Chapadão C1, com 220 km; - LT 500 kV Chapadão - Rio Brilhante C1, com 330 km; - SE 500/230/138 kV Chapadão - novo páteo de 500 kV e transformação 500/138 kV (3+1R) x 400 MVA; Subtote 4B 1%: - LT 500 kV Rio Brilhante - Sarandi, C1 e C2, CD, com 310 km; - SE 500/230 kV Rio Brilhante - novo páteo de 500 kV e transformação 500/230 kV (6+1R) x 400 MVA e Compensação Síncrona 1 x (1.200+300) Mvar Subtote 4C: - LT 500 kV Corumbá 2 - German Busch C1 - trecho de LT em 500 kV, 50 Hz, da SE Corumbá 2 até a fronteira do Brasil com a Bolívia, com 35 km; - LT 230 kV Anastácio - Imbirussu, C1, C5, com 115 km; - SE 500/230 kV Corumbá 2 - instalação de estação conversora CA/CC/CA back-to-back, 500/230 kV, ±420 MW, 50/60 Hz, tecnologia VSC. Função do(s) Empreendimento(s): Obras estruturais para atendimento elétrico ao estado do Mato Grosso do Sul, visando aumentar capacidade remanescente de geração e a interligação Internacional Brasil - Bolívia.	PR/MS GO	60 (R)
5	- LT 230 kV Curitiba Oeste - Bargui 2, C1 e C2, CD, com 51 km (trecho aéreo com 49 km e subterrâneo com 2 km); - SE 525/230 kV Curitiba Oeste - novo páteo de 230 kV e transformação 525/230 kV (6+1R) x 224 MVA; - SE 230/138 kV Uberaba, novo páteo de 138 kV (GIS) e transformação 230/138 kV 2 x 150 MVA; - SE 230/138 kV Bargui 2 (GIS), 2 x 225 MVA; - Trecho de LT 230 kV entre a SE Bargui 2 e a LT 230 kV Campo Comprido - Santa Quiteria C1, com 0,13km; - Trecho de LT 230 kV entre a SE Curitiba Oeste e a LT 230 kV Cidade Industrial de Curitiba - Campo Comprido, C1, com 51 km (trecho aéreo com 49 km e subterrâneo com 2 km). Função do(s) Empreendimento(s): Ampliações para atendimento à região metropolitana de Curitiba.	PR	60
6	- SE 525/230/138 kV Iguaçu, 525/230 kV (3+18es) x 300 MVA e 230/138 kV x 75 MVA; - Trecho de LT 525 kV entre a SE Iguaçu e a LT 525 kV For do Iguaçu - Cascavel Oeste C1, com 0,5 km cada; - Trecho de LT 230 kV entre a SE Iguaçu e a LT 230 kV For do Iguaçu - Medianeira Norte 2 C1, com 0,5 km cada; - Trecho de LT 230 kV entre a SE Iguaçu e a LT 230 kV For do Iguaçu - Medianeira Norte 2 C2, com 0,5 km cada; Função do(s) Empreendimento(s): Atendimento às regiões Oeste e Sudoeste do estado do Paraná.	PR	42
7	- LT 230 kV Coremas II - Coremas, C1 e C2, C5 cada, com 1,8 km cada; - SE 500/230 kV Coremas II - (6+18es) x 300 MVA; - SE 230/69 kV Cajazeiras II, com 2 x 150 MVA; - Trechos de LT 500 kV entre o seccionamento da LT 500 kV Santa Luzia II - Milagres II, C1, e a SE Coremas II, com 26 km cada; - Trechos de LT 230 kV entre o seccionamento da LT 230 kV Milagres - Coremas, C1 e C2, e a SE Cajazeiras II, com 26 km cada. Função do(s) Empreendimento(s): Atendimento ao Sertão da Paraíba.	PB	42
8	- SE Colônia Povo Velho - 3 x Compensações Síncronas (-180+300) Mvar. Função do(s) Empreendimento(s): Instalações de transmissão para resiliência no sistema de transmissão Acre e Rondônia em resposta às mudanças climáticas	RO	42
9	SE 500/230 kV Olinda - transformação 500/230 kV (3+18es) x 150MVA (potencial cadastrado) Função do(s) Empreendimento(s): Expansão do sistema de transmissão da região Nordeste da Bahia.	BA	36

TEXTO/INSTITUIÇÃO

Fonte: Elaboração própria

Observações:

(1) O Sublote 4B depende do Sublote 4A. Caso o Sublote 4A não tenha proposta válida, o Sublote 4B não será apregoado.

(2) O prazo de implantação do sublote 4C depende da definição do cronograma compatibilizado de implantação das instalações necessárias à interligação elétrica entre Brasil e Bolívia, nos termos do acordo bilateral celebrado.

III.2. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO

16. A licitação objetiva **contratar concessões** do serviço público de transmissão de energia elétrica por **30 (trinta) anos**. Os concessionários serão responsáveis por prestar o serviço público de transmissão, o que inclui a construção, a operação e a manutenção (incluindo a gestão socioambiental e fundiária) das instalações de transmissão de energia elétrica indicadas nos lotes, bem como das instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicações, compensação de reativos, terminais de manobra e todos os demais serviços e infraestruturas necessários à prestação do serviço público de transmissão.

Não basta fazer um leilão exitoso sem que seus resultados econômicos sejam efetivos.

III.3. RECEITA ANUAL PERMITIDA MÁXIMA PARA OS LOTES DO CERTAME

17. O cálculo da **Receita Anual Permitida - RAP máxima**, ou "RAP teto", do Leilão respeitará a metodologia vigente no Submódulo 9.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 7 de fevereiro 2022.

O investimento e o prazo de concessão, com fluxo de caixa que leve a um VPL nulo, são parâmetros básicos para definição da RAP teto. Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto das RAP's na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros.

18. Para determinar os valores de reajuste e o consequente cálculo da **RAP máxima** serão utilizados os valores do **Banco de Preços de Referência – BPR ANEEL**, aprovado pela Resolução Homologatória nº 758, de 6 de janeiro de 2009, e atualizações subsequentes, com valores referenciados a abril de 2026. No entanto, caso se identifique grande volatilidade econômica no País, tais valores poderão, também nesse Leilão, **ser atualizados** para data de referência mais próxima da publicação do Edital. Para equipamentos que não constem no BPR-ANEEL, como compensadores sincronos, controle automático rápido de reativos – CARR, substâncias blindadas (GIS) e cabos subterrâneos, serão realizadas cotações de valores com os fabricantes para obtenção de valor de referência.

O investimento, baseado no Banco de Preço de Referência – BPR ANEEL e o prazo de concessão, com fluxo de caixa que leve a um VPL nulo, são parâmetros básicos para definição da RAP tem. Dentro de suas atribuições pela modalidade tarifária, a ANEEL deve realizar a Avaliação de Impacto das RAP's na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros. Significativos desajustes apresentados nos leilões de transmissão denotam que a RAP tem tem sido excessiva. Sugerimos revisar o Banco de Preços e a metodologia de determinação da RAP.

19. Destaca-se que os valores da **RAP máxima** para cada lote **estarão disponíveis apenas quando da aprovação da minuta do Edital** para envio ao Tribunal de Contas da União – TCU, consolidada após análise das contribuições recebidas na consulta pública.

III.4. RECEITA ANUAL PERMITIDA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

20. A concessionária terá direito a receber a **RAP** em razão da prestação do serviço público de transmissão, cujo valor será aquele registrado na proposta financeira vencedora (bid) de cada lote do Leilão, a ser auferida a partir da entrada em operação comercial das instalações até o fim da concessão, que terá duração de **30 (trinta) anos**, contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Concessão, com previsão para 26/02/2027, conforme estabelecido no Edital.

21. O pagamento da RAP dar-se-á em **12 (doze) parcelas mensais**, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST e no Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, a serem celebrados, respectivamente, pela nova concessionária com o ONS, e entre este e cada usuário, representando as concessionárias de transmissão,

22. A RAP será objeto de **reajustes** a cada 12 (doze) meses, **pelo IPCA**, e estará sujeita a **revisões a cada 5 (cinco) anos**, conforme procedimentos e parâmetros estabelecidos no próprio Contrato de Concessão.

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA 006/2026																																																																																																																												
 CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2026-SEL-SCE/ANEEL em 02/04/2026. EMENTA: Obter subsídios para aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 4/2026, destinado à contratação de serviço público de transmissão de energia elétrica.																																																																																																																												
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																																																																																																												
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																																																																																																																												
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO																																																																																																																											
23. Nas revisões serão recalculados o custo do capital de terceiros e o custo de operação e manutenção, levando-se em conta a atualização de parâmetros previamente definidos quando do cálculo da RAP, preservando-se o investimento inicial com base em premissas regulatórias estabelecidas no momento do Leilão. No processo de revisão de receita das concessionárias de transmissão com concessões obtidas mediante licitação, serão reavaliados os custos percentuais de operação e manutenção, em função da evolução dos procedimentos operativos e do desenvolvimento de novas tecnologias que resultem em alterações desses custos, de acordo com a regulação específica sobre o tema.																																																																																																																												
24. O parâmetro regulatório relacionado à Operação e Manutenção – O&M poderá ser revisado para determinação do ganho de eficiência empresarial, quando da revisão de receita, contribuindo para a modicidade tarifária.	Excelente atuação da Aneel neste requisito de Revisão Tarifária, de 5 em 5 anos, tem propiciado modicidade tarifária nas revisões de várias Transmissoras.																																																																																																																											
25. A fixação de novos valores da RAP, decorrentes de reajustes e revisões, conforme definidos na legislação e no Contrato de Concessão, ocorrerá por meio de resolução homologatória da ANEEL.																																																																																																																												
III.5. ASPECTOS RELEVANTES DOS LOTES																																																																																																																												
III.5.1. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE INSTALAÇÕES EXISTENTES E NOVAS INSTALAÇÕES NO LOTE 1																																																																																																																												
26. O escopo do Lote 1 é composto por instalações de transmissão existentes, objeto do Contrato de Concessão nº 1/2010, com fim de vigência em 8 de agosto de 2027, além de novas instalações, conforme descrito no Quadro 1 desta Nota Técnica.																																																																																																																												
27. O Decreto nº 11.314/2022, em seu art. 2º, definiu que as concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica em fim de vigência serão licitadas, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação quando a licitação for inviável ou resultar em prejuízo ao interesse público.																																																																																																																												
28. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.314/2022, o Planejamento Setorial realizou avaliação das instalações de transmissão em final de contrato e decidiu pela necessidade de se manter a prestação de serviço público de transmissão destas instalações, conforme mencionado no item 6 desta Nota Técnica.																																																																																																																												
29. A base de dados (data room) das instalações existentes atualmente em operação pela Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., no Contrato de Concessão nº 1/2010, está disponível na documentação do Lote 1.																																																																																																																												
30. A indenização pelo valor não amortizado da base de ativos remunerada do Contrato de Concessão nº 1/2010 será paga pela vencedora do certame à antiga concessionária, como condição para a assinatura do novo contrato.																																																																																																																												
31. A RAP da nova concessionária de transmissão corresponderá ao fluxo de caixa associado a:																																																																																																																												
a) remuneração pelo O&M dos ativos existentes;																																																																																																																												
b) ressarcimento pela indenização para a Afluente pelos ativos não amortizados;																																																																																																																												
c) remuneração pelas melhorias de pequeno porte nas instalações de transmissão existentes; e,																																																																																																																												
d) remuneração pelos investimentos e O&M para as novas instalações de transmissão.																																																																																																																												
32. Essas receitas estarão vinculadas a prestação do serviço e a operação comercial das instalações de transmissão.																																																																																																																												
33. O pagamento da RAP para a Afluente ocorrerá conforme o Contrato de Concessão nº 1/2010 até 8 de agosto de 2027. A partir de 9 de agosto de 2027, será iniciado o pagamento da RAP para a nova Transmissora referente à prestação do serviço associado às instalações de transmissão existentes. A minuta de contrato de concessão deste lote prevê um período de transição, nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.314/2022, no qual a nova concessionária poderá exercer o direito de contratar a Afluente para realizar a operação e a manutenção das instalações existentes até que ocorra a transferência completa dessas instalações. Neste período de transição, caso a Transmissora opte pela Afluente, a nova concessionária deverá efetuar pagamentos mensais para a Afluente de valor equivalente a receita de O&M paga a Afluente, conforme definido no Contrato de Concessão nº 1/2010. O montante financeiro relativo a esse desembolso já deverá estar incorporado na proposta vencedora, de acordo com o correspondente plano de negócio, caso haja o interesse pelo exercício desse direito.																																																																																																																												
34. Verificou-se que os módulos de Entrada de Linha (EL), na subestação Governador Mangabeira, associados às Linhas de Transmissão 230 kV Tomba – Governador Mangabeira, C1 e C2, integram o Contrato de Concessão nº 61/2001, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. Tal situação se mostra inadequada visto que as Funções Transmissão das Linhas de Transmissão estão incompletas e, portanto, em desconformidade com as Regras de Transmissão de Energia Elétrica. Para estabelecer a adequação regulatória dessas instalações, nos termos do art. 4º do Decreto nº 11.314/2022, propõe-se que as citadas ELs sejam transferidas do Contrato de Concessão nº 61/2001 para o novo contrato de concessão a ser celebrado. Os ajustes de receita decorrentes da transferência no Contrato de Concessão nº 61/2001 se darão no âmbito do processo de reajuste anual.	Seria importante estabelecer qual o valor da Entrada de Linha e qual o critério que será utilizado para incorporação no Contrato de Concessão nº 61/2001.																																																																																																																											
III.5.2. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO EM LOTES E SUBLOTES PARA O LOTE 4																																																																																																																												
35. O Planejamento Setorial recomendou por meio dos estudos EPE-DEE-RE-052/2025-rev0, da Empresa de Pesquisa Energé ca – EPE, a implantação de novas instalações de transmissão para ampliação estrutural no sistema de 500 kV nos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná e Goiás, e para a interligação internacional com a Bolívia.	Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto desta integração Brasil-Bolívia na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros. O estudo da EPE-DEE-RE-052/2025-rev0 de setembro de 2025, tabela abaixo, aponta para o valor de R\$ 2,23 bilhões só para a construção da estação conversora de 50Hz para 60Hz e R\$ 7,05 bilhões para todo o lote 4. Uma das justificativas utilizadas pela EPE para viabilizar o projeto é o déficit de potência, que em face dos dois megaleilões de LRCAP promovidos pela Aneel em 2026, merece ser desprezado. Justifica-se, portanto, a necessidade de uma reavaliação geral do Lote 4, excluindo-se o lote do leilão. Tabela 16-1 Plano de obras e estimativa de investimentos associados à Alternativa 1 - VSC (vencedora). <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th rowspan="2">Terminal</th><th rowspan="2">Ano</th><th rowspan="2">Obra</th><th rowspan="2">País</th><th rowspan="2">Custo (Investim. e Impl. Totais)</th><th colspan="3">Custo de Alternativa 1 (R\$ x 1000)</th></tr><tr><th>Custo Total</th><th>VP</th><th>Parcela Anual</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>7.054.606,76</td><td>4.727.606,45</td><td>626.642,61</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>2.780.026,19</td><td></td></tr><tr><td colspan="6">SE 230 kV COMBURA 3 (Nova)</td><td>2.342.713,28</td><td>1.721.964,19</td><td>288.097,21</td></tr><tr><td colspan="6">Estação conversora CA/CC/CA 230 kV / 500 kV (VSC)</td><td>2.295.217,30</td><td>1.536.336,30</td><td>197.158,18</td></tr><tr><td colspan="6">1 x 2 P. Capacitor em Derivação 230 kV / 2 x 150 Mvar 39</td><td>2029</td><td>2,0</td><td>1,0</td></tr><tr><td colspan="6">CCD Controlador de Capacidade Derivação 230 kV / Armaço B000</td><td>2029</td><td>2,0</td><td>1,1</td></tr><tr><td colspan="6">CT (Condutores de Transmissão) 500 kV / Armaço B000</td><td>2029</td><td>1,0</td><td>1,0</td></tr><tr><td colspan="6">CT (Condutores de Transformador) 230 kV / Armaço B000</td><td>2029</td><td>1,0</td><td>1,1</td></tr><tr><td colspan="6">R (Interligação de Barras) 230 kV / Armaço BPT</td><td>2029</td><td>2,0</td><td>1,0</td></tr><tr><td colspan="6">MMF - 230 kV</td><td>2029</td><td>1,0</td><td>1,0</td></tr><tr><td colspan="6">MMF - 500 kV</td><td>2029</td><td>1,0</td><td>1,0</td></tr><tr><td colspan="6">MMA (Termos Fixos)</td><td>2029</td><td>1,0</td><td>1,0</td></tr></table>				Descrição	Terminal	Ano	Obra	País	Custo (Investim. e Impl. Totais)	Custo de Alternativa 1 (R\$ x 1000)			Custo Total	VP	Parcela Anual							7.054.606,76	4.727.606,45	626.642,61								2.780.026,19		SE 230 kV COMBURA 3 (Nova)						2.342.713,28	1.721.964,19	288.097,21	Estação conversora CA/CC/CA 230 kV / 500 kV (VSC)						2.295.217,30	1.536.336,30	197.158,18	1 x 2 P. Capacitor em Derivação 230 kV / 2 x 150 Mvar 39						2029	2,0	1,0	CCD Controlador de Capacidade Derivação 230 kV / Armaço B000						2029	2,0	1,1	CT (Condutores de Transmissão) 500 kV / Armaço B000						2029	1,0	1,0	CT (Condutores de Transformador) 230 kV / Armaço B000						2029	1,0	1,1	R (Interligação de Barras) 230 kV / Armaço BPT						2029	2,0	1,0	MMF - 230 kV						2029	1,0	1,0	MMF - 500 kV						2029	1,0	1,0	MMA (Termos Fixos)						2029	1,0	1,0
Descrição	Terminal	Ano	Obra	País							Custo (Investim. e Impl. Totais)	Custo de Alternativa 1 (R\$ x 1000)																																																																																																																
					Custo Total	VP	Parcela Anual																																																																																																																					
						7.054.606,76	4.727.606,45	626.642,61																																																																																																																				
							2.780.026,19																																																																																																																					
SE 230 kV COMBURA 3 (Nova)						2.342.713,28	1.721.964,19	288.097,21																																																																																																																				
Estação conversora CA/CC/CA 230 kV / 500 kV (VSC)						2.295.217,30	1.536.336,30	197.158,18																																																																																																																				
1 x 2 P. Capacitor em Derivação 230 kV / 2 x 150 Mvar 39						2029	2,0	1,0																																																																																																																				
CCD Controlador de Capacidade Derivação 230 kV / Armaço B000						2029	2,0	1,1																																																																																																																				
CT (Condutores de Transmissão) 500 kV / Armaço B000						2029	1,0	1,0																																																																																																																				
CT (Condutores de Transformador) 230 kV / Armaço B000						2029	1,0	1,1																																																																																																																				
R (Interligação de Barras) 230 kV / Armaço BPT						2029	2,0	1,0																																																																																																																				
MMF - 230 kV						2029	1,0	1,0																																																																																																																				
MMF - 500 kV						2029	1,0	1,0																																																																																																																				
MMA (Termos Fixos)						2029	1,0	1,0																																																																																																																				
36. Para este conjunto de instalações, estamos propondo a estruturação da licitação em 3 Sublotes, além da possibilidade de contratação do lote completo, conforme descrito no Quadro 1, de forma a permitir que o processo conte vo do leilão de transmissão determine a forma mais eficiente e menos onerosa de contratação.	O investimento previsto no lote 4 é o maior de todos representando 70% de todos os investimentos previstos no leilão.																																																																																																																											
37. Os Sublotes 4A e 4B visam ampliar o sistema de transmissão em 500 kV para atendimento à capacidade remanescente de geração na região. Importante destacar que o Sublote 4B depende de haver proposta válida no Sublote 4A, pois a entrada em operação comercial da LT 500 kV Chapadão – Rio Brilhante C1 do Sublote 4B depende da Subestação Rio Brilhante do Sublote 4A.																																																																																																																												
38. As instalações do Sublote 4C, para a integração elétrica entre os países, dependem que o acordo internacional firmado entre Brasil e Bolívia seja ratificado pelos poderes legislativos de ambos os países, com tratativas em andamento, e, por isso, não constam no POTE. Caso não ocorra manifestação do Poder Concedente quanto a definição das instalações no Plano de Outorgas, até a véspera da publicação do Edital do Leilão em setembro, o Sublote 4C será retirado do escopo do Edital.	Dentro de suas atribuições pela modicidade tarifária, a Aneel deve realizar a Avaliação de Impacto desta integração Brasil-Bolívia na tarifa dos consumidores de energia elétrica brasileiros.																																																																																																																											
39. Além disso, o MME deverá encaminhar à ANEEL cronograma de execução para as novas instalações de transmissão no território brasileiro, compatibilizado com as instalações previstas em território boliviano, nos termos do acordo bilateral celebrado. Esta será a data de entrada em operação comercial contratual para as instalações do Sublote 4C.	No Brasil a frequência é 60 HZ e a Bolívia é de 50Hz, portanto implica na existência de uma estação conversora que deve ser de responsabilidade do país exportador, que no caso é a Bolívia preferencialmente. Tema deve ser objeto de justificativa pública antes do leilão.																																																																																																																											
III.5.3. INCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO ADVINDAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2022 COM POSSIBILIDADE DE CADUCIDADE COMPODO O LOTE 9																																																																																																																												
40. O Contrato de Concessão nº 002/2022 da Concessionária Jacaná Transmissão de Energia S.A. encontra-se em fase de avaliação quanto à possível recomendação de caducidade pela ANEEL, visto que a Transmissora está descumprindo os prazos contratuais previstos para implantação do empreendimento contratado. A tabela a seguir sintetiza o contrato e a instalação de transmissão envolvida:	O Contrato de Concessão nº 002/2022 é objeto de leilão de fevereiro de 2021, assim sendo, se a Jacaná Transmissão de Energia S.A. não foi exitosa em sua execução contratual, deve dar lugar a nova licitação.																																																																																																																											
<table><tr><th>Leilão</th><th>Lote</th><th>EMPREENHIMENTOS</th><th>Concessionária</th><th>Contrato de Concessão</th></tr><tr><td>Leilão 02/2021</td><td>LOTE 2</td><td>SE 500/230 kV Olinda - transformação 500/230 kV e respectivas conexões entre os países de 500 kV e de 230 kV.</td><td>JACANÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.</td><td>002/2022</td></tr></table>					Leilão	Lote	EMPREENHIMENTOS	Concessionária	Contrato de Concessão	Leilão 02/2021	LOTE 2	SE 500/230 kV Olinda - transformação 500/230 kV e respectivas conexões entre os países de 500 kV e de 230 kV.	JACANÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	002/2022																																																																																																														
Leilão	Lote	EMPREENHIMENTOS	Concessionária	Contrato de Concessão																																																																																																																								
Leilão 02/2021	LOTE 2	SE 500/230 kV Olinda - transformação 500/230 kV e respectivas conexões entre os países de 500 kV e de 230 kV.	JACANÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	002/2022																																																																																																																								
41. Destaca-se que esta instalação foi retirada do objeto do lote 4 do Edital do Leilão de Transmissão nº 1/2026-ANEEL com o objetivo de permitir a proposição de alternativa pelo concessionário em detrimento da avaliação de possível caducidade.																																																																																																																												
42. A despeito de ainda não haver recomendação de caducidade emitida pela ANEEL para essa concessão, e dada a relevância da instalação de transmissão envolvida com tendência de atraso da data contratual, entendemos ser imprescindível considerar a instalação objeto do Contrato nº 002/2022 na etapa de Consulta Pública do Leilão de Transmissão nº 4/2026-ANEEL para que não se perca a janela de oportunidade do processo licitatório e sob risco de se prolongar o atraso na viabilização dessa instalação.																																																																																																																												
43. A inclusão dessa concessão nesta Consulta Pública não prejudica as discussões em curso, visto que se trata de proposta de minuta de Edital a ser submetida para contribuições. Caso ocorra manifestação pela manutenção do contrato, as instalações serão retiradas da composição do Leilão de Transmissão nº 4/2026-ANEEL.																																																																																																																												
III.5.4. INCLUSÕES E AJUSTES NAS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA, SÉTIMA, OITAVA E DÉCIMA SÉTIMA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO																																																																																																																												
44. Foram realizadas inclusões de condições e ajustes textuais nas Cláusulas Segunda – Objeto, Quarta – Obrigações e Encargos da Transmissora, Sétima – Receita Anual Permitida e Décima Sétima Riscos do Negócio, de forma a melhor esclarecer e evidenciar os direitos, deveres e riscos envolvidos na implantação de instalações de transmissão.	O Contrato de Concessão nº 002/2022 é objeto de leilão de fevereiro de 2021, assim sendo, se a Jacaná Transmissão de Energia S.A. não foi exitosa em sua execução contratual, deve dar lugar a nova licitação, os consumidores de energia elétrica não podem ser prejudicados.																																																																																																																											

CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA		CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA 006/2026 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2026-SEL-SCE/ANEEL em 02/04/2026. EMENTA: Obter subsídios para aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 4/2026, destinado à contratação de serviço público de transmissão de energia elétrica.	
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS			
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.			
TEXTO/ANEEL		TEXTO/INSTITUIÇÃO	
45. Realizou-se também ajustes textuais nas Cláusulas Sétima – Receita Anual Permitida e Oitava – Revisão da Receita Anual Permitida, além do Anexo V, de forma a evidenciar o atendimento ao disposto nos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, para as condições de RAP e de reajuste/revisão.			
46. Adicionalmente, propomos ajustes na Cláusula Séma – Receita Anual Permitida com intuito de deixar o texto coerente com as mudanças previstas na alteração da legislação tributária.			
IV. ETAPAS DO LEILÃO			
IV.1.1. INSCRIÇÃO E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS			
47. A inscrição no Leilão dar-se-á mediante preenchimento on-line de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no sítio da ANEEL juntamente ao Edital do Leilão.			
48. Os procedimentos para inscrição no Leilão estão definidos no Anexo 3 - Manual de Inscrição, da minuta do Edital.			
IV.1.2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO			
49. A Sessão Pública do Leilão será realizada nas instalações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O Leilão terá por objetivo obter a menor oferta (menor lance de RAP) para a prestação do serviço público de transmissão. Os lances serão apresentados em envelope fechado, seguidos de lances à viva voz, no caso de diferença de até 5% entre a menor proposta e as demais apresentadas. O detalhamento da dinâmica do Leilão está disposto no Item 9 do Edital.			
IV.1.3. HABILITAÇÃO E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS			
50. O Leilão será realizado consoante o procedimento padrão previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; de forma que a habilitação será etapa subsequente à inscrição e à realização da Sessão Pública (apresentação de lances, julgamento e classificação). Assim, após a Sessão Pública e a classificação dos proponentes, na data prevista no Cronograma, iniciar-se-á a fase de habilitação, quando serão examinados os documentos dos proponentes que se sagrarem vencedores, para verificar o atendimento às condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, fixadas no Edital.			
51. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista são aqueles previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 14.133, de 2021 (aplicável, no que couber, de forma subsidiária). A verificação do adimplemento de obrigações setoriais de que tratam as Leis nº 8.631, de 4 de abril de 1993, e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1999, se a proponente for concessionária, permissionária ou autorizada de serviços de energia elétrica no Brasil, será feita pela própria Comissão Permanente de Leilões - CPL.			
IV.2. DESTAQUES DA MINUTA DO EDITAL			
52. A minuta do Edital e seus Anexos foi elaborada com base no Edital do Leilão nº 1/2026 ANEEL, merecendo destaque os seguintes pontos:			
a) A proponente ou a contratada deverá comprovar a implementação de obra similar correspondente a, pelo menos, 30% do porte dos empreendimentos do Edital para os quais venha se sagrar vencedora. No caso de Linha de Transmissão este percentual será correspondente a extensão do empreendimento na mesma tensão. No caso de Subestação ou de instalação de equipamentos será considerada a potência do empreendimento ou do equipamento.			
b) Para habilitação econômica e financeira, a proponente vencedora deverá apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que permitam aferir sua condição financeira e o Patrimônio Líquido mínimo exigido de 10% do investimento previsto.			
c) Com relação aos Fundos de Investimentos em Participações – FIP, que ainda não tenham integralizado seu patrimônio, serão aceitos os Instrumentos de Compromisso de Investimento dos Fundos e as Chamadas de Aporte de Capital desde que ocorra a integralização dos compromissos assumidos em montante equivalente a, pelo menos, 10% do valor dos investimentos previstos, devidamente comprovados até 10 (dez) dias antes da data prevista para a assinatura do contrato de concessão.			
d) Foram realizados ajustes textuais nos modelos de clausulados de Seguro Garantia para Garantias de Proposta e de Fiel Cumprimento, constantes do Anexo 4 do Edital, para adequação à nova Lei de Seguros (Lei nº 15.040/2024), em vigor desde dezembro de 2025, bem como para deixar ainda mais claro que a garantia se destina especificamente a cobrir eventuais multas aplicadas pela ANEEL e não pagas, decorrentes do descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais.			
IV.3. PRINCIPAIS MARCOS DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA O LEILÃO			
53. Destaca-se que a SCE e a SEL pretendem realizar, após a aprovação da minuta do Edital (para envio ao TCU), reunião técnica (workshop) sobre o Leilão, para esclarecimentos sobre a minuta do Edital e seus anexos.			
54. Leilão. Assim, apresenta-se no Quadro 2 os principais marcos do cronograma previsto para o Leilão.			
QUADRO 2 - PRINCIPAIS MARCOS DO CRONOGRAMA			
		EVENTOS	DATA
		Consulta Pública	De 09/04 a 25/05/2026
		Workshop do Leilão	18/05/2026
		Aprovação da minuta de Edital para envio ao TCU	23/06/2026
		Aprovação do Edital após análise do TCU	29/09/2026
		Publicação do Edital e Aviso de Licitação	30/9/2026
		Sessão Pública do LEILÃO	30/10/2026
		Assinatura dos Contratos de Concessão	26/02/2027

Fonte: Elaboração própria.

V. DO FUNDAMENTO LEGAL
55. A presente Nota Técnica encontra respaldo nas seguintes disposições normativas: Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1996, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.793, de 11 de janeiro de 2013 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e nº 11.314, de 28 de dezembro de 2022; Portaria MME nº 215, de 11 de maio de 2020; Portarias Normativas MME nº 110, de 2 de junho de 2025 e nº 114, de 22 de julho de 2025; Resoluções Normativas nº 905, de 8 de dezembro de 2020, nº 916, de 23 de fevereiro de 2021, nº 934, de 18 de maio de 2021, nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022, e nº 1.005, de 15 de fevereiro de 2022.
VI. DA CONCLUSÃO
56. Conclui-se que a minuta de Edital e respectivos Anexos do Leilão nº 4/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), está em condições de ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada, para instauração de consulta pública, visando colher subsídios para o seu aperfeiçoamento.
VII. DA RECOMENDAÇÃO
57. Com respaldo nas atribuições da Secretaria Executiva de Leilões – SEL e da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica – SCE, recomenda-se submeter à consulta pública a minuta do Edital e Anexos, que inclui as minutas dos contratos de concessão (Anexos 1-01 ao 1-09) e as características técnicas dos empreendimentos do Certame (Anexos 2 e 2-01 a 2-09), para contribuições adicionais dos agentes setoriais e da sociedade em geral.
58. Assim, propõe-se que a consulta pública seja realizada entre 9 de abril de 2026 e 25 de maio de 2026 (totalizando 46 dias), o que atende ao § 2º do art. 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.
[1] Ver os Processos nº 48500.000131/2024-68, 48500.900131/2024-68, 48500.002665/2024-29, 48500.902665/2024-29, 48500.019367/2025-59, 48500.026236/2025-28, 48500.025889/2025-90, 48500.025331/2025-12, 48500.024720/2025-12, 48500.030159/2025-19, 48500.000384/2026-01 e 48500.025478/2025-02. [1] Ver SIC nº 48513.022644/2024-00 [1] Ver SEI nº 0321411
(assinado digitalmente):
GABRIEL COSTA DA SILVA Coordenador de Instrução de Licitação da Transmissão SCE
HALDANE FAGUNDES LIMA Coordenador Adjunto de Leilões de Transmissão e Distribuição - SEL
ANDRÉ MEISTER Gerente de Outorgas de Transmissão e Distribuição - SCE
THAIS BARBOSA COELHO Superintendente Adjunta de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica
De acordo:
IVO SECHI NAZARENO Secretário de Leilões
LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica
Documento assinado eletronicamente por:
Gabriel Costa Da Silva, Coordenador(a) de Instrução de Licitação de Transmissão, em 01/04/2026, às 18:03
André Meister, Gerente de Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, em 01/04/2026, às 18:16
Thais Barbosa Coelho, Superintendente Adjunto(a) de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica, em 01/04/2026, às 18:18
Haldane Fagundes Lima, Especialista em Regulação, em 02/04/2026, às 08:58,
Renato Braga De Lima Guedes, Secretário(a) Adjunto(a) de Leilões, em 02/04/2026, às 11:56
Ivo Sechi Nazareno, Secretário(a) de Leilões, em 02/04/2026, às 11:56
Ludimila Lima Da Silva, Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica, em 02/04/2026, às 15:25